



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA PJF nº 096/2025 - FUNALFA Processo Eletrônico nº 13.309/2025

A Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso elaborado pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage, Unidade Gestora Requisitante responsável pela demanda e instrução do processo de contratação direta com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021..

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

Regem a contratação direta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora – https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras_modalidades/2025/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **28/10/2025**.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 09:00 h do dia 29/10/2025, às 08:59 h do dia 06/11/2025;**

Prazo Final da Fase de Lances: **às 15:00 h do dia 06/11/2025.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Especificações e Quantitativos:

Especificações
Conforme Anexo I – Termo de Referência – anexo deste Aviso

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ cneb), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme o caso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**SIM**” ou “**NÃO**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.9.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo da contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023,

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.1.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

6.1.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.5. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.1.6. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.1.7. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.2. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.3. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.1.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecomprasppublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens **8.2.1** e **8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.13. Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

Fundação Cultural Ferreiro Alfredo Lage – FUNALFA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**DISPENSA PJF nº 096/2025 - FUNALFA
Processo Eletrônico nº 13.309/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(em arquivo digital anexo)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA

2 OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente contratação direta, por dispensa de licitação (nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21), é a aquisição de materiais elétricos, luminotécnico e de áudio para reforma da Sala de Encenação do Centro Cultural Bernardo Mascarenhas (CCBM)
- 2.2. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de material de uso comum e está alinhado com as diretrizes de modernização e eficiência operacional da Fundação. Contribui para o objetivo estratégico de otimização dos recursos e melhoria na execução de projetos, garantindo maior durabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos. A contratação está em conformidade com o artigo 11, inciso I da Lei 14.133/2021, que trata do planejamento das contratações.

3 JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A FUNALFA necessita atender às necessidades da Sala de Encenação e Galerias do Centro Cultural Bernardo Mascarenhas, uma vez que a estrutura elétrica do local está desativada desde a reforma do telhado e forro, impossibilitando a instalação de equipamentos de sonorização e iluminação, bem como o uso adequado às normas técnicas vigentes.
- 3.2. A opção pela Dispensa de Licitação por Valor, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo fato de que o valor total da aquisição é inferior ao limite estabelecido para compras diretas, permitindo maior agilidade e economicidade no processo de contratação

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A pretensa licitação se dará através de Dispensa por Valor, com disputa de lance;
- 4.2. O critério de julgamento será o **menor valor global por lote**, desde que atendidas todas as especificações técnicas.
- 4.3. A contratação se dará por instrumento congênere ao contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/21.

- 4.4. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender essa Unidade Gestora de forma a garantir o fornecimento dos materiais dentro das especificações, com eficiência e confiabilidade.
- 4.5. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

5 AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. Especificações e valores estimados:

- 5.1.1. A pesquisa de preços foi realizada no portal “**Painel de Preços**” e pesquisa direta com fornecedores, para fins de comparação preliminar de custos e viabilidade.

LOTE 1 – Materiais Elétricos e Ferragens

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arruela de pressão 3/16"	20	R\$ 0,23	R\$ 4,60
2	Arruela de pressão M10	16	R\$ 0,11	R\$ 1,76
3	Arruela de pressão M12	5	R\$ 0,11	R\$ 0,55
4	Arruela lisa 1/4"	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
5	Arruela lisa 3/16"	40	R\$ 0,46	R\$ 18,40
6	Arruela lisa M10	32	R\$ 0,46	R\$ 14,72
7	Arruela lisa M12	10	R\$ 0,46	R\$ 4,60
8	Arruela pressão 1/4"	250	R\$ 0,23	R\$ 57,50
9	Barra roscada 1/4" x 3000mm	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
10	Barramento Neutro Encapsulado (Trilho DIN) 12 Parafusos 80A	6	R\$ 30,95	R\$ 185,70
11	Barramento tripolar tipo pente 100A - 1mt	1	R\$ 235,36	R\$ 235,36
12	Barramento tripolar tipo pente 16 pólos	2	R\$ 162,70	R\$ 325,40
13	Canaleta Aletada Recorte Fechado Cinza 80x50mm x 2 Metros	3	R\$ 82,50	R\$ 247,50

14	Cantoneira ZZ 38x38mm de 1/4" - Chapa 14	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
15	Curva horizontal lisa para eletrocalha 150x100mm - Chapa 20	3	R\$ 25,01	R\$ 75,03
16	Curva Vertical Externa 45º - eletrocalha 150x100mm	2	R\$ 29,09	R\$ 58,18
17	Curva Vertical Interna 45º - eletrocalha 150x100mm	2	R\$ 25,10	R\$ 50,20
18	Curva vertical lisa para eletrocalha 150x100mm - Chapa 20	2	R\$ 19,83	R\$ 39,66
19	Disjuntor tripolar 80A - DIN	2	R\$ 133,33	R\$ 266,66
20	Eletrocalha lisa Tipo "U" com virola - 150x50x3000mm - Chapa 20	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
21	Eletrocalha lisa Tipo "U" sem virola - 150x100x3000mm - Chapa 20	4	R\$ 74,40	R\$ 297,60
22	Eletrocalha lisa Tipo "U" sem virola - 150x50x3000mm - Chapa 20	16	R\$ 82,08	R\$ 1.313,28
23	Emenda interna 38x38mm - Perfilado	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80
24	Emenda interna eletrocalha 150x100mm - Chapa 20	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
25	Emenda interna eletrocalha 150x50mm - Chapa 20	40	R\$ 6,46	R\$ 258,40
26	Flange para quadro 150x100mm - Eletrocalha lisa	1	R\$ 6,83	R\$ 6,83
27	Interruptor diferencial residual 80A - 300ma	2	R\$ 358,33	R\$ 716,66
28	Interruptor diferencial residual 100A - 300ma	2	R\$ 342,25	R\$ 684,50
29	Isolador epoxi 25 x 30 mm, furo 1/4"	8	R\$ 11,41	R\$ 91,28
30	Isolador epoxi 25 x 40 mm, furo 1/4"	2	R\$ 11,41	R\$ 22,82
31	Isolador epoxi 25 x 50 mm, furo 1/4"	2	R\$ 11,41	R\$ 22,82
32	Lâmpada led 40w - 6500k - Base E-27	50	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
33	Luminária sobrepor com 02 lampada led 18w - 6500k	2	R\$ 83,99	R\$ 167,98
34	Mão Francesa Reforçada Galvanizado Eletrolítica Para Eletrocalha 200mm	20	R\$ 22,28	R\$ 445,60
35	Parafuso sextavado bicromatizado M10 x 1" rosca completa	16	R\$ 0,86	R\$ 13,76
36	Parafuso sextavado bicromatizado M12 x 1" rosca completa	5	R\$ 3,38	R\$ 16,90
37	Plafunier com receptáculo de porcelana	20	R\$ 5,47	R\$ 109,40
38	Porca sextavada M10	16	R\$ 0,60	R\$ 9,60
39	Porca sextavada M12	5	R\$ 0,89	R\$ 4,45

40	Quadro para Painel elétrico de sobrepor 800x1200x 200mm	1	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
41	Rolo De Espuma Poliéster Cinza 5cm	4	R\$ 6,55	R\$ 26,20
42	Suporte Balanço Vertical Eletrocalha 150x100mm	10	R\$ 5,76	R\$ 57,60
43	Tampa para eletrocalha 150x3000mm	8	R\$ 32,33	R\$ 258,64
44	Tampão (Pvc) Condulete 3/4"	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00
45	Te Horizontal P/ Eletrocalha lisa Tipo U 150x100mm - Chapa 20	2	R\$ 50,81	R\$ 101,62
46	Te vertical Galvanizada lisa Descida Lateral 150x100mm - Para Eletrocalha lisa	2	R\$ 47,50	R\$ 95,00
47	Terminal compressão Pino maciço 120mm ²	9	R\$ 28,86	R\$ 259,74
48	Terminal tubular iliós 16mm ²	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
49	Terminal tubular iliós 2,5mm ²	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
50	Terminal tubular iliós 25mm ²	20	R\$ 3,14	R\$ 62,80
51	Terminal tubular iliós 6mm ²	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
52	Trilho DIN Liso 35x2000mm	2	R\$ 48,25	R\$ 96,50
TOTAL LOTE 1				R\$ 10.621,00

LOTE 2 – Materiais de Luminotécnica

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRILHO ELETRIFICADO 2 METROS – PRETO	20	R\$ 54,25	R\$ 1.085,00
2	SPOT E27 PAR 30 PARA TRILHO	100	R\$ 48 12	R\$ 4.812,00
3	LAMPADA LED PAR 30 3000K	100	R\$ 37 02	R\$ 3.702,00
TOTAL LOTE 2				R\$ 9.599,00

LOTE 3 – Materiais de Áudio

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

				L
1	MEDUSA 12 VIAS COMBO 30 METROS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	MEDUSA 36 VIAS COMBO 30 METROS	1	R\$ 4.379,40	R\$ 4.379,40
3	CABO BALANCEADO MICROFONE	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
4	CABO INSTRUMENTO P10 MONO – 10 METROS	8	R\$ 100,47	R\$ 803,76
5	CONECTOR XLR MACHO CABO	50	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
6	CONECTOR XLR FÊMEA CABO	50	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
7	CONECTOR XLR MACHO PAINEL	15	R\$ 24,50	R\$ 367,50
8	CABO XLR- XLR MICROFONE	18	R\$ 127,39	R\$ 2.293,02
TOTAL LOTE 3				R\$ 12.776,68

VALOR TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3): R\$ 32.996,68 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 6.1. Os materiais, se for o caso, deverão ser certificados pelo INMETRO, quando cabível, e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, de acordo com exigência legal pertinente, se cabível.
- 6.2. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 6.3. A entrega do produto deverá ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a Licitante Vencedora por danos causados à FUNALFA e respectivamente aos seus servidores, oriundo da utilização de produto em condições inadequadas.

7 RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

- 7.1. As despesas referentes a aquisição do objeto, correrão à conta da dotação



orçamentária **descrita abaixo**, mediante a devida previsão financeira:

**UG 404100 / PT 13.122.0007.2137 / FONTE DE RECURSO 1.500.009004 /
NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.30.**

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. A contratação se dará por instrumento congênere ao contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. O prazo para entrega do material é de 10 dias úteis, contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.
- 8.3. O material passará por vistoria a ser realizada por servidor designado no ato da entrega e poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 horas, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4. O material deverá ser entregue na sede da FUNALFA, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3520 – Passos, Juiz de Fora/MG – CEP 36025-020.

9 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 9.1. Considerando o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021 o qual prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata dos quais não resultem obrigações futuras, o instrumento utilizado será **NOTA DE EMPENHO**.
- 9.2. A Ordem de Compra será encaminhada à CONTRATADA após a adjudicação e realização do empenho da despesa.

10 FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO

- 10.1. Os materiais a ser adquirido são classificados como comuns, nos termos do Art.6 da Lei 14.133/2021, transcreto abaixo:

“Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

- 10.2. Por se tratar de contratação de bem comum, cujo quantitativo e valor enquadram-



se nos termos do Art. 75, inciso II, a modalidade de contratação a ser realizada deverá ser **DISPENSA POR VALOR COM DISPUTA DE LANCE**;

- 10.3. O fornecimento do objeto será integral, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 10 dias úteis a partir do envio da Ordem de Compra/Nota de Empenho;
- 10.4. O material deverá ser entregue juntamente com Nota Fiscal correspondente, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;
- 10.5. Considerando os princípios de padronização e uniformidade das contratações, não cabe, neste caso, a possibilidade de receber proposta inferior ao máximo previsto no edital.

11 PRAZOS E PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo Setor Responsável;
- 11.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.
- 11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 12.1. São obrigações do Fornecedor:
- 12.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a FUNALFA.
- 12.3. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do material;
- 12.4. Substituir o material fornecido com defeito;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material, incluindo o transporte e o frete.
- 12.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do material.
- 12.7. Entregar o material no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A FUNALFA, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.
- 12.8. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.



13 DAS SANÇÕES

- 13.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a FUNALFA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Data da assinatura eletrônica.

Renato da Costa Pereira

Assessor / Centro Cultural Bernardo Mascarenhas - CCBM
Departamento de Gestão de Espaços e Formação de Público
Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA

Saulo Willian Machado Silva

Gerente

Departamento de Gestão de Espaços e Formação de Público
Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA

De acordo, encaminhe-se à SELICON/SSLICOM.

Data da assinatura eletrônica





Rogério José Lopes de Freitas

Diretor-geral

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA



Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO JOSE LOPES DE FREITAS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CF8F-8468-EA2A-CBA3> e informe o código CF8F-8468-EA2A-CBA3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF8F-8468-EA2A-CBA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO JOSE LOPES DE FREITAS (CPF 506.XXX.XXX-49) em 28/10/2025 14:59:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CF8F-8468-EA2A-CBA3>